

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 432/2025

CONTRATANTE (UASG) 987871 – Município de São João – PR.

OBJETO: Aquisição de **Óleo Diesel Comum S500**, total de 150.000 (cento e cinquenta mil) litros, destinados ao abastecimento da frota municipal, em atendimento às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2025, às 09h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João/PR – Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço **por Item**.

MODO DE DISPUTA: Aberto, com lances verbais em sessão pública.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento parcelado, conforme demanda, diretamente no posto da contratada situado no Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Tradicional.

PREFERÊNCIA:

- Sem preferência para ME/EPP – Valor não condiz com benefício (art. 4º do Decreto 8.538/2015).
- Com preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.070/2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial, com base no art. 17, §5º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA – SEM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.070/2023)

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio das Diversas Secretarias Municipais e da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 6.932, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL

• A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial**, sob a forma de **licitação por item**, com **participação ampla**, assegurando o tratamento favorecido e diferenciado às **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** e **equiparadas**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **Decreto Municipal nº 3.070/2023**.

• **Sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação:**

• **Data:** 11/09/2025

• **Horário:** 09h00min

• **Local:** Prefeitura Municipal de São João – PR

• **Endereço:** Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro – São João – PR

Referências legais:

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.118/2023; Decreto Municipal nº 3.070/2023 e demais normas aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

• **Tipo de Licitação:** Menor preço por Item

• **Modo de Disputa:** Aberto, com lances verbais em sessão pública.

• **Intervalo mínimo entre lances verbais:** R\$ 0,01 (um centavo)

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR**, inscrito no CNPJ nº 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, com o objetivo de contratar empresa especializada para o **fornecimento de óleo diesel comum S500**, destinado ao abastecimento da frota municipal composta por ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, em atendimento às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos.

1.2. A sessão pública deste Pregão terá início às **09h00min do dia XX/XX/2025**, conforme estabelecido neste Edital, com a divulgação das **Propostas de Preços** recebidas, as quais deverão estar em total consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

1.3. Em conformidade com o disposto no **Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, todas as referências de tempo contidas neste Edital seguirão o **horário oficial de Brasília – Distrito Federal**.

1.4. O **Agente de Contratação**, responsável por conduzir este certame, foi nomeado juntamente com a **Comissão de Contratação**, conforme designação estabelecida na **Portaria nº 6.932, de 02 de janeiro de 2025**.

1.5. A utilização da modalidade **presencial** nesta licitação justifica-se pelo disposto no **Artigo 176 da Lei nº 14.133/21**, que estabelece um prazo maior para que **municípios com até 20.000 habitantes**, como é o caso de **São João – Paraná**, se adequem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até **20.000 (vinte mil) habitantes** terão o prazo de **6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.5.1. A **Lei nº 14.133/21**, no **§ 2º do artigo 17**, determina que as licitações sejam realizadas **preferencialmente na forma eletrônica**, permitindo, no entanto, a realização na **forma presencial** quando devidamente motivada. Neste caso, a sessão pública deverá ser registrada em **ata** e gravada em **áudio e vídeo**.

1.5.2. A sessão será transmitida **ao vivo** e permanecerá disponível no canal do **Departamento de Licitações e Contratos do Município de São João/PR**, acessível pelo link:

<https://www.youtube.com/@licitacoesmunicipiodesaiojo9818/streams>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de óleo diesel comum S500**, total de **150.000 (cento e cinquenta mil) litros**, destinado ao abastecimento da frota municipal, composta por ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, em atendimento às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência e execução pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer **reajuste anual**, calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contado a partir da data de início/assinatura do contrato, conforme disposto nos arts. **25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 903.000,00** (novecentos e três mil reais), correspondente à aquisição de 150.000 litros de óleo diesel comum S500, sendo que os valores por item estão detalhados no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente objeto serão custeadas por recursos previstos no orçamento vigente, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

• **Órgão e Unidade:** 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 103, 104, 107, 504

• **Órgão e Unidade:** 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 006, 103, 104, 137, 504

• **Órgão e Unidade:** 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 303, 493, 504

• **Órgão e Unidade:** 07.001

Funcional Programática: 20.606.2001.2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

• **Órgão e Unidade:** 08.001

Funcional Programática: 15.451.1501.2082

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

• **Órgão e Unidade:** 08.002

Funcional Programática: 26.782.2601.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame **pessoas jurídicas legalmente constituídas** e que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente comprovadas mediante os documentos exigidos no edital e seus anexos.

5.1.1. A participação é **ampla**, assegurado o **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP)** e equiparadas, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **Decreto Municipal nº 3.070/2023**.

5.1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.070/2023, será concedida **preferência de contratação para ME/EPP sediadas no Município de São João – PR e região**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

5.1.3. Não havendo participação ou não sendo vantajosas as propostas apresentadas por ME/EPP locais e regionais, poderão ser contratadas empresas não enquadradas como beneficiárias da LC nº 123/2006.

5.2. **Não poderão participar da presente licitação** os interessados que se encontrem sob as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, quais sejam:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. É **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, bem como a representação de mais de uma licitante por um mesmo representante legal.

5.4. A apresentação da proposta implica na **aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital**, seus anexos e demais normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto às obrigações de fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.5. No ato de **apresentação dos envelopes**, o proponente deverá utilizar o mesmo **CNPJ constante na proposta e nos documentos de habilitação**. Em caso de adjudicação, o contrato será celebrado com esse mesmo CNPJ.

5.6. **Não será permitida a participação** de empresas:

- Estrangeiras que não tenham sede ou representação legal no Brasil;
- Que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- Que tenham sido punidas com **suspensão ou declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município ou com a Administração Pública em geral.

5.7. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, **verificará a existência de sanções impeditivas** à participação das empresas mediante consulta aos cadastros disponíveis, especialmente ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, juntando ao processo cópia dos registros, caso constatada alguma irregularidade.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados de forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios:

a) **Protocolo Online**: <https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>, destinado ao Departamento de Licitações e Contratos;

b) **Protocolo Presencial**: Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de São João/PR (Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João/PR, CEP 85.570-000).

6.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo licitatório.

6.5. Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma nova data para a realização do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na fase de **credenciamento**, o representante da proponente deverá entregar ao pregoeiro ou à equipe de apoio um documento que o credencie para participar do certame, responsabilizando-se por sua autenticidade e legitimidade. Deverá também identificar-se e apresentar documento oficial com foto.

7.2. O credenciamento poderá ser realizado por meio de:

a) **Procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa em todas as etapas do Pregão, incluindo:

- Formular e desistir de lances;
- Negociar preços;
- Manifestar intenção de recurso administrativo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar esclarecimentos ao pregoeiro.

7.2.1. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a competência do outorgante para conceder poderes ao procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

7.3. Se o representante da proponente for sócio, proprietário, dirigente ou equivalente, poderá apresentar cópia do Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, demonstrando sua capacidade para assumir obrigações em nome da empresa.

7.3.1. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4. A ausência dos documentos exigidos para credenciamento impedirá a participação da proponente na fase de lances e demais atos, salvo se a irregularidade puder ser sanada.

7.5. Concluído o **credenciamento**, o pregoeiro declarará encerrada esta fase e dará início ao procedimento seguinte, que consiste no recebimento e conferência da documentação exigida no Edital.

7.6. A fase de **recebimento dos envelopes** contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerá logo após o encerramento do credenciamento.

7.6.1. A **Declaração para Credenciamento** não deve integrar os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, devendo ser apresentada separadamente, acompanhada da **certidão simplificada** da Junta Comercial, nos casos de ME/EPP.

7.6.2. A ausência desta declaração ou sua apresentação em desconformidade com as exigências inviabilizará a participação da empresa no Pregão, impossibilitando o recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, salvo se a irregularidade puder ser sanada.

7.7. O atendimento a essa exigência é condição para a continuidade da participação da proponente no certame, devendo ela, em seguida, entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8. DO ENVIO DOS ENVELOPES

8.1. Os **ENVELOPES**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 01) e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e lacrados, de forma que não permitam violação ou acesso ao seu conteúdo antes da abertura.

Cada envelope deverá conter, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 062/2025

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 11/09/2025 – 09h00min

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº 062/2025

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 11/09/2025 – 09h00min

NOME DA EMPRESA:

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em **1 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador, com a devida apresentação do instrumento de procuração.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** deverá seguir as orientações detalhadas nos subitens abaixo.

8.2.2. A proponente poderá apresentar **apenas uma única PROPOSTA**.

8.3. Compete ao **Pregoeiro** proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, mantendo intactos os envelopes dos documentos de habilitação, sob sua guarda.

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, desde que o original esteja na posse do representante credenciado e possa ser autenticado pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão. Também serão aceitos documentos expedidos via internet ou publicados em órgãos da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.4.2. Na ausência de prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

9.1. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada conforme as orientações previstas nos anexos deste Edital, apresentada em **formato impresso e assinada**, dentro do respectivo envelope, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

a) Proposta impressa em papel A4, conforme modelo fornecido pelo município, assinada pelo responsável legal da empresa;

b) Arquivo da proposta em **meio digital** (pen-drive), contendo os dados da proposta para alimentação do sistema de apuração, ficando a critério da empresa a escolha da mídia.

9.1.1. A proposta de preços deverá conter a **marca e/ou procedência (fornecedor) dos serviços ou produtos licitados**, quando aplicável.

9.1.2. A não apresentação do arquivo digital (pen-drive) ou a impossibilidade de leitura dos dados implicará na **desclassificação da proposta**.

9.2. A empresa deverá apresentar a mídia digital em **bom estado de conservação**, de forma adequada para evitar danos.

9.3. Recomenda-se que a empresa tenha **uma cópia alternativa do arquivo digital** para evitar problemas técnicos no momento da sessão.

9.4. A proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

a) **Número do lote e do item** do objeto cotado e sua quantidade;

b) **Preços unitários e totais**, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e por extenso, sem inclusão de encargos financeiros ou previsões inflacionárias;

c) **Especificações detalhadas** dos serviços/produtos ofertados, contendo informações técnicas suficientes para sua avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

d) Declaração de que nos valores ofertados já estão **inclusos todos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto**;

e) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para a abertura do certame;

f) **Forma de pagamento**, nos termos do item correspondente deste Edital;

g) **Data e assinatura** do representante legal da proponente.

9.5. Os valores cotados deverão ser expressos em **Real (R\$), com até duas casas decimais (0,00)**, aplicando-se essa regra para valores unitários, totais e globais.

9.6. Na ausência de cotação para **prazo de garantia, prazo de entrega e validade da proposta**, serão considerados os prazos previstos neste Edital, independentemente de manifestação expressa da proponente.

9.7. Não será admitida cobrança posterior de **qualquer imposto, tributo ou encargo adicional**, salvo nos casos de alteração legislativa ocorrida após a abertura da licitação e que venha a incidir expressamente sobre o objeto, nos termos da legislação vigente.

9.8. Serão **desconsideradas propostas que não atendam às especificações exigidas** no Edital.

9.9. O arquivo da **Proposta de Preços** estará disponível no **Departamento de Licitações e Contratos**, juntamente com o programa "**ESPROPOSTA**", que possibilita o preenchimento do documento. O arquivo também poderá ser acessado no **Portal da Transparência do Município**.

9.10. A **Proposta de Preços impressa e a mídia digital contendo o arquivo** deverão ser acondicionadas no **Envelope nº 01**.

9.11. **Quando aplicável**, deverão ser apresentados junto à proposta **folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos/equipamentos ofertados**, contendo especificações técnicas e características que possibilitem uma avaliação detalhada dos itens.

10. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e em atenção ao Art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como ao Decreto Municipal nº 3.070, de 10 de março de 2023, estabelece-se a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João-PR e região, sempre que suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor valor apresentado (art. 9º, §2º, II, do Decreto Municipal nº 3.070/2023).

10.2 Critérios de desempate

10.2.1. No caso de equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será facultada a oportunidade de apresentação de nova oferta, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor.

10.2.2. Persistindo o empate mesmo após a reapresentação das propostas, o critério de desempate será realizado por meio de sorteio.

10.2.3. Independentemente da localização da sede da empresa, considera-se empate quando as ofertas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço ofertado (art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 3.070/23).

10.2.3.1. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

hipótese em que a adjudicação do objeto será realizada em seu favor (art. 5º, §4º, I, do Decreto Municipal nº 3.070/23).

10.3. Critérios para Classificação das Propostas

10.3.1. Para a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) observará os seguintes critérios:

- A análise do objeto ofertado, quanto à **conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos**, especialmente no Termo de Referência (Anexo I), assegurando o pleno atendimento às necessidades da Administração;
- A **exequibilidade dos preços apresentados**, considerando os valores de mercado e a compatibilidade com os custos estimados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. As propostas que atenderem integralmente às exigências do edital serão classificadas com base no **menor preço por item**, respeitado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) entre lances sucessivos, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

10.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de **desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada, quando for o caso, a prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.070/2023.

10.5. Forma de Apresentação das Propostas e Lances

10.5.1. Para fins de disputa, as propostas de preços e os lances verbais deverão ser apresentados **com base no menor preço unitário por item**, conforme previsto no critério de julgamento deste edital.

10.5.2. O desrespeito ao critério de apresentação ou a apresentação de propostas inexecutáveis poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Não atender às exigências estabelecidas neste Edital para sua apresentação;
- b) Contiver rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou condições baseadas em ofertas de outras proponentes;
- d) Apresentar preço **inexequível**, que não permita a correta execução do objeto;
- e) Apresentar preço **simbólico ou de valor zero**, incompatível com a prestação do serviço ou fornecimento do objeto.

12. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

12.1. Para a etapa de **lances verbais**, o Pregoeiro selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas cujas propostas sejam até **10% superiores** à de menor valor.

12.1.1. Se não houver pelo menos **três** propostas dentro do intervalo de 10%, serão incluídas, além da proposta de menor preço, as **duas propostas subsequentes**, quando houver, para participar da etapa de lances verbais.

12.1.2. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.1.3. Caso haja **apenas uma proponente válida**, o Pregoeiro poderá decidir pela **suspensão do certame**, pela repetição do Pregão ou pelo prosseguimento, desde que isso não cause prejuízo à Administração.

13. DO OFERECIMENTO E INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

13.1. Após a definição das proponentes habilitadas para os **lances verbais**, será iniciada essa etapa, na qual os lances deverão ser sempre em **valores decrescentes** e inferiores à menor proposta registrada.

13.1.1. Somente serão aceitos **lances verbais menores** que o último lance apresentado, respeitando os limites mínimos de redução estabelecidos.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes, seguindo a **ordem decrescente** de valores. A última a apresentar lance será aquela que ofereceu a proposta de menor valor inicial.

13.2.1. No caso de propostas escritas empatadas, a ordem de convocação seguirá a **ordem de credenciamento** no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

13.3. Não será permitida **desistência de lances**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. Se a proponente convocada não desejar oferecer novo lance, ela será **excluída da etapa de lances verbais**, permanecendo sua última proposta registrada.

13.5. A etapa de **lances verbais** continuará até que todas as proponentes desistam de oferecer novos valores.

13.6. O encerramento ocorrerá quando nenhuma proponente apresentar novo lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

13.7. Após o encerramento dos lances, as propostas serão classificadas **em ordem crescente de valor**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

13.8. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente **de menor preço**, buscando obter uma proposta mais vantajosa para a Administração.

13.9. Se **não houver lances verbais**, será verificada a conformidade entre a menor proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13.10. Se houver propostas de **microempresas ou empresas de pequeno porte** dentro de um intervalo de **até 5% acima da melhor proposta**, será assegurado o direito de preferência a essas proponentes, conforme a legislação vigente.

13.11. O direito de preferência será aplicado apenas se a melhor oferta não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte **terá cinco minutos** para apresentar proposta inferior à melhor oferta. Caso contrário, será considerada a proposta originalmente mais bem classificada.

13.13. Caso mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte esteja dentro do intervalo de 5%, será realizado sorteio para definir qual terá o direito de apresentar nova proposta primeiro.

13.14. Considerada **aceitável a menor oferta**, será aberto o envelope contendo os **documentos de habilitação** da proponente vencedora.

13.15. Eventuais falhas formais na documentação poderão ser **corrigidas durante a sessão pública**, mediante apresentação de novos documentos, consulta a bases eletrônicas ou outros meios aceitos pela Administração.

13.16. Se houver **restrição fiscal**, a microempresa ou empresa de pequeno porte **terá cinco dias úteis** para regularizar a situação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

13.17. O não cumprimento do prazo resultará na **desclassificação da proposta**, sendo convocada a proponente seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.18. Se a proponente atender às exigências de habilitação, será **declarada vencedora**.

13.19. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável ou a proponente não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a **próxima proposta classificada**, e assim sucessivamente, até encontrar uma proponente habilitada.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será considerada vencedora a proposta que **atender às exigências do Edital e oferecer o melhor preço** para a Administração.

14.2. O Pregoeiro anunciará a proponente detentora da **melhor proposta** imediatamente após o encerramento dos lances ou, se aplicável, após negociação para melhoria do valor ofertado.

14.3. Se a melhor proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, verificando sua adequação ao Edital.

14.4. O sistema eletrônico gerará uma **ata circunstanciada** registrando todos os atos e ocorrências do procedimento licitatório.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, para sociedades empresariais. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue na fase de credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Alvará de funcionamento vigente.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também comprova a regularidade junto à Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou documento equivalente com validade vigente na data da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da apresentação;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados conforme a legislação vigente, comprovando boa saúde financeira da empresa. **Vedada a substituição por balancetes provisórios.** O balanço pode ser atualizado por índices oficiais caso tenha sido encerrado há mais de **três meses** da apresentação da proposta. Para **MEI**, deverá ser apresentada a **Declaração Anual de Faturamento**.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível com o da licitação.

b) **Declaração de estrutura mínima** para a execução dos serviços, incluindo:

15.1.5. DECLARAÇÕES

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo anexo ao Edital.

15.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** que desejem usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 147/2014**, apresentar:

- **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, atestando seu enquadramento como **ME ou EPP**, com data de emissão não superior a **12 meses** da apresentação.

15.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.2. **Não será aceito protocolo de entrega ou substituição de documentos** exigidos no edital e seus anexos.

15.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto aqueles emitidos exclusivamente para a matriz**. Caso a execução do contrato envolva outra unidade da empresa, a documentação deverá ser apresentada para ambos os estabelecimentos.

15.4. O **Pregoeiro ou Agente de Contratação** poderá solicitar a **via original** dos documentos apresentados em cópia para verificação da autenticidade, conforme o **art. 3º da Lei nº 13.726/2018**.

15.5. Se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, havendo **alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista**, a(s) licitante(s) será(ão) considerada(s) **habilitada(s) sob a condição de regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a partir da declaração de vencedora do certame.

15.6. Caso a documentação **não seja regularizada no prazo estipulado**, a empresa **perderá o direito à contratação**, e as sanções cabíveis serão aplicadas, conforme legislação vigente.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recursos quanto ao **julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação** deverá observar o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da **intimação ou lavratura da ata**.

16.3. Quando o recurso contestar o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação do licitante, deverá obedecer às seguintes regras:

16.4. A **intenção de recorrer** deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão.

16.4.1. O prazo para apresentação das **razões recursais** terá início na **data da intimação ou lavratura da ata**.

16.4.2. Na hipótese de **inversão de fases**, conforme previsto no **§1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo para apresentação das razões recursais começará a partir da **intimação da ata de julgamento**.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente via Protocolo Online**, no seguinte endereço eletrônico:

<https://saojoao.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=saojoao>.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual terá **10 (dez) dias úteis** para proferir decisão, a contar do recebimento dos autos.

16.7. **Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

16.8. O prazo para **apresentação de contrarrazões** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da **intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso**, sendo assegurada a vista imediata dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** sobre o ato ou decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso **invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento**, garantindo a preservação dos demais atos administrativos válidos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados**, compete à autoridade competente adjudicar e homologar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), formalizando a contratação.

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a **adjudicação e homologação**, a Administração convocará a proponente vencedora, que deverá **assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, **sob pena de perda do direito à contratação**.

18.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema 1Doc do município, utilizando **certificado digital ou assinatura eletrônica** do próprio sistema.

18.2.1. Caso a proponente vencedora **se recuse a assinar o contrato** dentro do prazo estabelecido, sem **justificativa aceita pela Administração**, será caracterizado **descumprimento total da obrigação**, sujeitando-se à aplicação de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta**, além das sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

18.3. Caso a empresa convocada **não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas** neste edital, ou **não apresente situação regular de habilitação**, a Administração poderá:

- **Convocar os proponentes remanescentes**, obedecendo a **ordem de classificação**, para assinatura do contrato; ou

- **Revogar a licitação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no **art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

18.4. O **descumprimento da obrigação** pelo licitante vencedor e adjudicatário resultará na **aplicação das penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021**.

18.5. A proponente vencedora deverá, **durante toda a vigência do contrato**, **manter sua regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo sua situação perante o **FGTS e INSS**, sob pena de **sanções administrativas e rescisão contratual**.

19. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O fornecimento do objeto ou a prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as **orientações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**, atendendo integralmente às especificações, prazos e condições estabelecidas.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Os direitos e responsabilidades das partes contratantes são aqueles previstos na **minuta de Contrato**, anexa ao presente Edital, observando as normas aplicáveis à Administração Pública e à legislação vigente.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **entrega e aceitação definitiva dos produtos ou serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, que deverá detalhar de forma clara os itens fornecidos ou serviços executados, com as devidas anotações de recebimento pelo órgão competente.

21.2. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, quando aplicável.

21.3. A Administração Pública efetuará as retenções e descontos de tributos conforme legislação vigente, incluindo:

21.3.1. Conforme o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **IN RFB nº 1.234/2012**, haverá retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas ou físicas, conforme a legislação tributária aplicável.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- **Número da Licitação**,
- **Número do Contrato**, e, se houver,
- **Número do Termo Aditivo correspondente**.

21.5. Se a empresa for **optante do Simples Nacional**, deverá indicar essa condição na Nota Fiscal, para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

21.6. O prazo para envio das **Notas Fiscais** será **até o dia 25 de cada mês**. Após essa data, deverão ser encaminhadas **a partir do primeiro dia do mês subsequente**.

22. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

22.1. A Administração poderá **alterar os valores do contrato** para **garantir o equilíbrio econômico-financeiro**, desde que solicitado pela contratada e devidamente justificado, com **planilhas e documentos que comprovem a necessidade da alteração**.

22.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela contratada, **acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos**, que serão analisados pela Administração antes da decisão.

22.3. Caso seja identificada **redução dos preços de mercado**, a Administração poderá **ajustar os valores contratados para baixo, independentemente da concordância da contratada**, conforme o disposto no **art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**.

22.4. Se houver a criação, alteração ou extinção de **tributos, encargos legais ou normas regulamentadoras**, com impacto comprovado sobre os custos do contrato, será aplicada **revisão de preços**, para mais ou para menos, conforme o caso.

22.5. Todas as **alterações contratuais** serão formalizadas por meio de **Termo Aditivo**, conforme previsto na legislação vigente.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e a contratada devem **observar e fazer cumprir** as normas éticas e legais durante **todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual**. Isso inclui a responsabilidade sobre **fornecedores e subcontratados**, caso a subcontratação seja admitida.

23.2. Para os fins desta cláusula, são consideradas condutas proibidas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, **direta ou indiretamente**, qualquer vantagem indevida para influenciar **decisões** no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta**: falsificação, omissão de fatos ou qualquer outro meio utilizado para **distorcer ou manipular** o processo de licitação ou a execução contratual;

c) **Prática colusiva**: combinação entre licitantes ou qualquer tentativa de **ajustar preços artificialmente**, reduzindo a concorrência de forma ilícita;

d) **Prática coercitiva**: causar ou ameaçar causar **dano** a pessoas ou propriedades para influenciar sua participação no processo licitatório ou na execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: impedir investigações, auditorias ou fiscalização de agentes públicos, organismos multilaterais ou entidades de controle externo.

23.3. Caso o contrato tenha **financiamento parcial ou integral de organismo financeiro multilateral**, essa instituição poderá aplicar **sanções sobre empresas ou indivíduos envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas**, incluindo a **declaração de inelegibilidade** para novos contratos financiados por esse organismo.

23.4. O licitante vencedor, como **condição para a contratação**, deverá concordar e permitir que **entidades financiadoras e seus representantes** possam **inspecionar e auditar** documentos, instalações e registros relativos ao contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das obrigações contratuais estará sujeito **às penalidades previstas na legislação vigente**, incluindo, mas não se limitando a:

- **Advertência escrita** para infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à Administração Pública ou ao objeto contratado;

- **Advertência com prazo para correção** de até **60 (sessenta) dias**, para infrações que possam ser sanadas sem prejuízo da continuidade contratual;

- **Multas** por atraso, inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

- **Suspensão temporária** da execução contratual em casos de infrações que comprometam a execução do objeto;

- **Rescisão do contrato**, nos casos previstos na legislação e no contrato, quando houver prejuízo relevante ao interesse público.

24.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário.

24.3. O descumprimento das obrigações poderá resultar na **aplicação cumulativa de penalidades**, sempre observando o direito à **ampla defesa e ao contraditório**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

24.4. O Prefeito Municipal ou a autoridade competente poderá aplicar as penalidades, seguindo o **procedimento administrativo**, que inclui:

1. **Notificação da contratada**, para que apresente defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

2. **Análise pela Procuradoria-Geral do Município**, caso necessário;
 3. **Decisão da autoridade competente**, que será comunicada formalmente à contratada;
 4. **Execução das penalidades**, caso a defesa não seja acolhida.
- 24.5. Em casos **urgentes**, e nos termos do **art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá aplicar penalidades **imediatamente**, garantindo o contraditório e a ampla defesa posteriormente.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. As hipóteses de extinção ou rescisão contratual seguem as disposições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** e na **minuta do contrato** anexa a este Edital.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O contrato poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, nos casos previstos no **art. 105 e art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- **Prorrogação de prazos**, quando justificado pelo interesse público;
- **Acréscimos ou reduções quantitativas e qualitativas do objeto**, desde que respeitados os limites legais;
- **Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, caso haja impacto comprovado nos custos do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O procedimento será divulgado nos portais oficiais de compras governamentais, incluindo o **Compras.gov** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar **erros formais ou falhas que não comprometam a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

27.3. Caso ocorra algum evento superveniente que impeça a realização do certame na data programada, a sessão será automaticamente **remarcada para o próximo dia útil**, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário pelo pregoeiro.

27.4. **Todas as referências de tempo** mencionadas neste Edital e durante a sessão pública seguirão o **horário oficial de Brasília - DF**.

27.5. As normas e disposições deste edital **serão interpretadas de forma a ampliar a concorrência entre os interessados**, sempre respeitando o **interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação**.

27.6. **Os licitantes são responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas**, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade sobre esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

27.7. **A proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados** em qualquer fase da licitação.

27.8. **A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento das regras.

27.9. **A Administração Pública poderá adotar medidas cautelares**, inclusive **reter pagamentos**, quando houver **risco iminente de prejuízo ao interesse público**, conforme previsão do **art. 45 da Lei nº 9.784/1999**.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**, sendo considerados **apenas dias úteis** para fins de contagem.

27.11. A autoridade competente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público** ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante **ato fundamentado**, sem que caiba direito a qualquer indenização aos participantes.

27.12. O **desatendimento de exigências formais não essenciais** não implicará na desclassificação do licitante, desde que seja possível sanar a falha sem comprometer a **isonomia e o interesse público**.

27.13. Este Edital e seus Anexos, **bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) vencedora(s)**, integrarão o contrato firmado, **independentemente de transcrição**.

27.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site oficial da Administração Pública.

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação**, com base na **legislação federal vigente** e, subsidiariamente, na legislação estadual e nos princípios gerais de direito.

27.16. **O foro competente** para dirimir quaisquer questões relativas ao presente certame será o da **Comarca do município contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.

27.17. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOÃO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ;
- ANEXO V – MODELO DE PADRÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

São João/PR, 29 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO DAL ALBA

Prefeito Municipal em exercício

ANDERSON CAMARGO CARDOSO

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500, para a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Óleo Diesel comum S500	150.000	Lt	6,02	903.000,00
VALOR TOTAL R\$				903.000,00	

☐ Deve ser solicitada a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☒ Não é necessária a apresentação de catálogo/ficha técnica do produto ofertado pela proponente

☐ Eletrônico

☒ Presencial. Justificativa: Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se mais ágil e célere o processo.

3) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

A escolha pela modalidade de pregão presencial justifica-se em maior celeridade à contratação do bem/serviço pretendido, qual seja, a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S500, visto que a aquisição de combustíveis envolve a necessidade de **abastecimento local** e imediato, sendo indispensável que o posto fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

esteja **situado no Município**, garantindo agilidade e economicidade no deslocamento dos veículos até o ponto de abastecimento.

Outrossim, o Decreto 10.024 de setembro de 2019, ao qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no bojo de seu art. 1º, §3º baila que “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”.

Ainda, por se tratar de serviço a ser prestado com frequência no Município, é previsível que fornecedores regionais participarão e não haverá restrição à competitividade com a adoção da modalidade presencial, posto que dificilmente fornecedores de locais distantes terão interesse no certame. Assim, considerando que os fornecedores ainda se encontram em fase de adaptação à modalidade eletrônica, a adoção da modalidade presencial facilitará a participação dos licitantes locais. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo, promoção e fortalecimento do desenvolvimento da economia local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, em muitas vezes inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração

Ante a todo o exposto, a modalidade presencial é a que melhor se amolda a contratação pretendida.

☐ Global. Justificativa:

☐ Por Grupo. Justificativa:

☒ Por Item

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☒ Licitação Tradicional

☐ Com preferência para ME/EPP/Equiparadas (LC 12/2006)

☒ Sem preferência para ME/EPP/Equiparadas. Justificativa: Valor superior a 80.000,00

☒ Com preferência para ME/EPP local/regional – Decreto Municipal nº 3070/2023

☐ Sem preferência para ME/EPP local/regional - Justificativa:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da Administração Municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S500, com vistas ao atendimento à frota municipal, que é composta por: ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, visto que o objeto é imprescindível para o andamento das atividades.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data de início/assinatura do contrato.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação, tendo sido obtido com base na média dos preços obtidos em consulta junto ao banco de preços.

5. DA AMOSTRA

5.1. Não haverá exigência de amostra do objeto.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), na sede (posto) da contratada, diretamente nas bombas de combustíveis de forma parcelada.

6.2. O abastecimento do veículo comboio da prefeitura será abastecido na sede (posto) da contratada, diretamente na bomba de combustível, sem interrupção no abastecimento. O fornecedor deverá ter ciência da demora desse tipo de abastecimento.

6.3. Quando solicitado deverá aferir juntamente com os servidores da contratada a bomba desse combustível.

6.4. Devido ao abastecimento ser realizado na sede (posto) da contratada, a mesma deverá ter sede física e legal dentro da sede do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os produtos objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme temos da Lei nº 14.133/21, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** o senhor **Renato Gonçalves de Quevedo**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá a(ao) **FISCAL DO CONTRATO**, o senhor **Rosane Rieger**, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor **Sirlei Dallacort Garmus**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, como documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Serão exigidos somente das proponentes classificadas os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Alvará em vigência.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

9.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso do MEI, deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.

9.1.4.2. Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.1.4.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária.

9.1.4. DECLARAÇÕES

9.1.4.1. Declaração Unificada (no caso de ME/EPP, deverá estar assinada pelo proprietário e pelo Contador responsável).

9.1.5. OUTROS

9.1.5.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

9.1.5.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

São João/PR, 31 de julho de 2025.

CAROLINA BALLIN CUCCHI
Secretária de Educação

ROSANE RIEGER
Secretária de Saúde

RENATO GONÇALVES DE QUEVEDO
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos

PAULO SÉRGIO DALL ALBA
Prefeito Municipal - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

(Documento em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Aos cuidados do Sr. Pregoeiro,

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o número **[CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste instrumento, declarar que:

() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que inexistirá qualquer fato superveniente que leve ao seu desenquadramento dessa condição, bem como que não se encontra nas vedações previstas no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Marcar este item caso se enquadre nessa condição.)

Além disso, declara:

1. Que assume total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o objeto do presente certame;
3. Que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;
4. Que tem ciência da possibilidade de diligências para confirmação da veracidade das informações ora prestadas e que qualquer declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital, bem como às demais sanções legais cabíveis.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser apresentado fora do envelope, no início da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(EM PAPEL TIMBRADO COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE, FAX, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025

Por meio deste instrumento particular de procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede em **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ da Empresa)** e Inscrição Estadual sob o nº **(Inscrição Estadual da Empresa)**, representada neste ato por seu(s) **(qualificação(oes) do(s) outorgante(s))**, Sr(a). **(Nome do Outorgante)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **(RG do Outorgante)** e CPF nº **(CPF do Outorgante)**, nomeia e constitui como seu bastante procurador o(a) Sr(a). **(Nome do Procurador)**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **(RG do Procurador)** e CPF nº **(CPF do Procurador)**, a quem confere amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante **(nome do órgão licitante)**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 90003/2025**.

O(a) procurador(a) terá poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive para:

- Apresentar a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;
- Apresentar os envelopes **Proposta de Preços (nº 01)** e **Documentos de Habilitação (nº 02)** em nome da outorgante;
- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- Desistir verbalmente de formular lances ou ofertas;
- Negociar a redução de preços;
- Manifestar expressamente a desistência da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão;
- Manifestar-se de forma imediata e motivada sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia **(data de validade da procuração)**.

Local e data

(Nome do Responsável Legal)

(Cargo do Responsável Legal)

(Razão Social da Empresa)

Assinatura: _____

Recomendação: Caso a procuração seja apresentada por instrumento particular, deve ser acompanhada do Contrato Social da proponente ou outro documento que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(Documento em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal.)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de Novembro, 160 – Centro

CEP 85.570-000 – São João – PR

Ao Sr. Pregoeiro,

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da cédula de identidade RG nº **[Número do RG]**, inscrito no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, participante do presente certame licitatório na condição de proponente, por meio deste documento:

AUTORIZO o uso da minha imagem e voz em qualquer material, incluindo fotos, vídeos e documentos, para fins de divulgação dos atos licitatórios ao público em geral. Esta autorização é concedida a título gratuito e abrange a utilização da minha imagem e voz no território nacional e no exterior, por meio das seguintes plataformas e mídias:

- Gravações em sistema de áudio e vídeo;
- Página oficial do município na internet;
- Redes sociais da municipalidade, incluindo YouTube, Facebook, Instagram e similares;
- Outros meios eletrônicos ou impressos destinados à publicidade dos atos públicos promovidos pelo Município de São João/PR, especialmente no âmbito dos procedimentos licitatórios.

Declaro, ainda, que esta autorização expressa a minha vontade e a da empresa que represento, sem que haja qualquer reivindicação futura de direitos relacionados ao uso da minha imagem e voz ou qualquer outra demanda de natureza conexa.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]

[Nome da Empresa]

[CNPJ da Empresa]

[Contato]

(Documento a ser entregue fora dos envelopes, anexado aos documentos de credenciamento.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO V - MODELO – PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]

ENDEREÇO: [Preencher]

TELEFONE / E-MAIL: [Preencher]

REPRESENTANTE LEGAL: [Preencher]

CPF / RG: [Preencher]

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel comum S500, destinado ao abastecimento da frota municipal composta por ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, em atendimento às Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TABELA DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Óleo Diesel comum S500	150.000	Lt		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global Total (R\$):

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, para os devidos fins, que:

1. A presente proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer comunicação prévia, direta ou indireta, com outros licitantes ou interessados neste procedimento licitatório;
2. A intenção de participar deste certame não foi informada ou discutida com quaisquer outros concorrentes;
3. Não houve qualquer tipo de acordo, combinação ou prática anticoncorrencial com o intuito de influenciar os resultados da licitação;
4. O conteúdo desta proposta não foi, total ou parcialmente, revelado ou comunicado a terceiros antes da respectiva abertura pública;
5. Nenhum integrante da Administração Pública Municipal teve acesso ao conteúdo desta proposta antes do início da sessão pública;
6. O signatário da presente declaração está legalmente autorizado e plenamente ciente de seu conteúdo, responsabilizando-se por sua veracidade.

Local e data: São João – PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2025

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins que:**

☐ *(Marque esta opção se aplicável)* - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, não havendo fatos supervenientes que a excluam dessa condição.

Além disso, a empresa declara que:

1. Conformidade Legal

1.1. Está ciente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às contratações por **inexigibilidade e dispensa de licitação**.

1.2. Atende a todas as exigências de habilitação e qualificação para a presente contratação, conforme requerido pela legislação vigente.

1.3. Não possui impedimentos legais para participação em processos de contratação pública e compromete-se a comunicar qualquer alteração nesse status.

2. Regularidade Trabalhista e Social

2.1. Em conformidade com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, a empresa não emprega menores de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de **16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos** (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Está em **conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3. Autenticidade e Compromissos

3.1. Garante a **autenticidade de todos os documentos apresentados** e se coloca à disposição para eventuais averiguações necessárias.

3.2. Compromete-se a manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas durante **todo o período de vigência do contrato**.

3.3. Declara que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público em qualquer esfera de governo.

4. Condições Financeiras e Tributárias

4.1. Compromete-se a repassar **eventuais reduções de preços** resultantes de alterações nas alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

4.2. Declara-se em **plena regularidade fiscal e tributária**, atendendo às exigências para contratação com a administração pública.

5. Responsabilidade sobre o Objeto Contratado

5.1. Declara que tem **pleno conhecimento das exigências do processo de contratação** e que o produto/serviço ofertado está **integralmente compatível com as especificações requeridas**.

5.2. Compromete-se a **não entregar produtos ou serviços diferentes do especificado** e a corrigir eventuais não conformidades dentro do prazo estipulado.

6. Relações com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR**, declara que **seus sócios, dirigentes, cotistas e representantes legais**:

- **Não são servidores do Município de São João/PR.**
- **Não possuem vínculo familiar direto ou indireto** com servidores que ocupem cargos de confiança, participem da comissão de licitação ou atuem como pregoeiro.

6.2. Não possui **servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista** em seu quadro societário.

7. Proteção de Dados e Comunicação

7.1. Declara que **cumpre integralmente a legislação vigente**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e assegura que seus parceiros e fornecedores **também estão adequados ou em processo de adequação** à referida norma.

7.2. O responsável legal pela empresa para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato** é:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8. Informações para Contato

8.1. Para **comunicações futuras relacionadas a este processo**, inclusive em caso de contratação, a empresa aceita que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja enviada para o seguinte e-mail:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

8.2. Em caso de **alteração do e-mail ou telefone fornecido**, a empresa **se compromete a protocolar formalmente o pedido de alteração** junto ao Sistema de Protocolo do Município.

9. Responsável pela Execução

9.1. Nomeia e constitui **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO]**, inscrito no **CPF nº [NÚMERO]**, como responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[CIDADE], ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Ref.: Pregão Presencial nº 062/2025

Processo Administrativo nº 432/2025

Contrato que entre si celebram o Município de São João e a Pessoa Jurídica [nome da contratada], para o fornecimento de **óleo diesel comum S500**, conforme especificações do edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Paulo Sérgio Dal Alba**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes, ajustadas nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do **Pregão Presencial nº 0XX/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de óleo diesel comum S500**, total de **150.000 (cento e cinquenta mil) litros**, destinados ao abastecimento da frota municipal composta por ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas, em atendimento às Secretarias Municipais demandantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

1.2. O fornecimento compreenderá:

- Entrega do combustível diretamente nas bombas do posto da contratada, localizado obrigatoriamente no Município de São João/PR, em conformidade com as demandas da Administração;
- Abastecimento do veículo comboio da Prefeitura diretamente na bomba de combustível da contratada, sem interrupções, mediante acompanhamento dos servidores designados;
- Disponibilização para aferição das bombas de combustível sempre que solicitado pela Administração;
- Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto, durante toda a vigência contratual, dentro dos prazos e condições estipulados;
- Cumprimento integral das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução integral do objeto contratual, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ [VALOR TOTAL GLOBAL]**, conforme a proposta vencedora do certame e em conformidade com a estimativa prevista no Termo de Referência.

ITEM ÚNICO – FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Óleo Diesel comum S500	150.000	Lt		
VALOR TOTAL R\$					

2.2. O valor acima inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à fiel execução contratual, tais como:

- Tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Custos com transporte, deslocamento e logística para fornecimento do combustível;
- Manutenção e aferição das bombas de abastecimento, sempre que solicitado pela Administração;
- Despesas operacionais e administrativas, inclusive taxa de administração;
- Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto, durante toda a vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência e execução do contrato, os valores poderão sofrer reajuste anual, calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

(INPC), apurado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, a partir da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado, em **[DATA]**. Após esse período, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os valores serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, com base na variação do **INPC**.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

3.2.3. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme as solicitações do **MUNICÍPIO**, atendendo às especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços ou fornecer os bens dentro das condições estabelecidas, garantindo que:

- a) Os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor;
- b) Os bens fornecidos atendam às especificações exigidas, sendo novos, de qualidade e adequados à finalidade proposta.

4.3. A entrega dos bens ou a conclusão dos serviços somente será considerada finalizada após a verificação pelo **MUNICÍPIO**, que poderá recusar aquilo que não atender às especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte** do **Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

• **Órgão e Unidade:** 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 103, 104, 107, 504

• **Órgão e Unidade:** 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2062

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 006, 103, 104, 137, 504

• **Órgão e Unidade:** 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 303, 493, 504

• **Órgão e Unidade:** 07.001

Funcional Programática: 20.606.2001.2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

• **Órgão e Unidade:** 08.001

Funcional Programática: 15.451.1501.2082

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

• **Órgão e Unidade:** 08.002

Funcional Programática: 26.782.2601.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 000, 504

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital do Pregão nº 053/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) Sr(a). **Cristiano Santos Lima**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

• **Fiscal Titular:** **Andrieli Borsati**

• **Fiscal Substituto:** **Sibele Carla Baroni**

Os fiscais deverão relatar ao **Gestor do Contrato** quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

m caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);
- Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);
- Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- **Multas:**

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

defesa, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

- a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;
- b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;
- c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;
- d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;
- e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;
- f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital do Pregão nº 90003/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos **artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar eventuais acréscimos ou supressões no objeto do contrato, dentro do limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

15.3. Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo em casos de necessidade urgente, quando a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme o **artigo 132 da Lei nº 14.133/2021**.

15.4. Ajustes administrativos que **não caracterizem alteração contratual** poderão ser registrados por **apostilamento**, sem necessidade de termo aditivo, nos termos do **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

17.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

São João, __ de _____ de 2025.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA